



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

AV. CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 - TELEFAX: (0**37) 3434-5281 E 3434-5441
CEP 38930-000 MEDEIROS MINAS GERAIS

SETOR PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 01/2002

“Rejeita as contas da Prefeitura Municipal relativas ao exercício de 1999, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Medeiros considerando as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na análise das contas do exercício de 1999, de responsabilidade do Sr. Mário Cândido de Mendonça Filho, e as irregularidades relatadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas desta Casa, consistentes em:


- a) divergência no saldo de bancos;
- b) divergência na apuração do balanço patrimonial;
- c) irregularidade na aplicação de recursos provenientes do FUNDEF; e
- d) a celebração de contrato com ofensa à norma constante do artigo 42, I, “a” da Lei Orgânica Municipal,

decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as contas do município de Medeiros relativas ao exercício de 1999.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medeiros, 26 de junho de 2002


Antônio de Pádua Nametala
Presidente


João Carlos de Menezes
1º Secretário

PUBLICADO
no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Medeiros/MG,
no período de 26/06/02 a 26/07/02